



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A TABELA XII DO ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2019.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Pela presente Lei Complementar, ficam alterados os seguintes dispositivos da Tabela XII do Anexo IV da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal:

I – No item II, onde se lê **“Arrendamento e renovação por cinco anos”**, passa a constar a redação **“Concessão de uso e renovação por cinco anos”**;

II - No item III, onde se lê **“Arrendamento ou renovação por 1 ano”**, passa a constar a redação **“Concessão de uso e renovação por 1 ano”**;

III - No item IV, onde se lê **“Arrendamento perpétuo - Os arrendamentos perpétuos de terrenos no Cemitério Municipal terão o valor dez vezes superior ao arrendamento por cinco anos para sepultamento no chão, parede, carneira ou jazigo, respectivamente”**, passa a constar a redação **“Concessão de uso por prazo indeterminado – As concessões de uso por prazo indeterminado de terrenos no Cemitério Municipal terão o valor dez vezes superior às concessões de uso por cinco anos para sepultamento no chão, parede, carneira ou jazigo, respectivamente”**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

IV – No item IV, onde se lê “10X 5 anos de arrendamento”, passa a constar a redação “10X 5 anos de concessão de uso”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 1º de dezembro de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,



ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, interino